

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000920240625000162

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação de empresa especializada em Assessoria para avaliação e revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCCRM) da Rede Municipal de Ensino de Iguatu advém das seguintes deficiências e desafios diagnosticados no atual plano:

- **Desatualização das normas e diretrizes:** O atual PCCRM encontra-se desatualizado frente às novas legislações e diretrizes educacionais, o que compromete a eficácia e a legalidade do plano. A modernização das normas é essencial para assegurar a conformidade com a legislação vigente e para promover um ambiente de trabalho que reflita as atuais necessidades da educação.
- **Discrepâncias na estrutura de cargos:** Existem incongruências e sobreposições nos cargos definidos, o que ocasiona conflitos de função e dificuldades na gestão do pessoal. A padronização e reorganização dos cargos são necessárias para uma administração mais eficiente e coerente.
- **Progressão na carreira:** Há uma falta de critérios claros e objetivos para a progressão na carreira dos profissionais do magistério, gerando insatisfação e desmotivação entre os profissionais. A revisão pretende estabelecer um sistema de progressão bem definido e meritocrático.
- **Remuneração inadequada:** A atual estrutura de remuneração não condiz com as responsabilidades e qualificações exigidas, resultando em um descompasso salarial e dificuldades na atração e retenção de talentos. Uma reavaliação detalhada da estrutura salarial é necessária para assegurar competitividade e justiça salarial.
- **Equidade e justiça:** Há dificuldades na promoção de um plano de carreira que assegure equidade e justiça entre os profissionais do magistério, atendendo adequadamente às especificidades e necessidades de cada etapa da carreira. A revisão deverá focar na promoção de práticas justas e equitativas.
- **Capacitação e desenvolvimento:** As políticas de capacitação e desenvolvimento profissional estão inadequadas, impactando negativamente a qualidade do ensino oferecido. A revisão deve garantir políticas de desenvolvimento contínuo para elevar a qualidade da educação.

A contratação de uma empresa de assessoria especializada é justificável pela necessidade de expertise técnica para diagnosticar corretamente os problemas identificados e propor soluções eficazes, garantindo que o PCCRM revisado esteja alinhado com as melhores práticas nacionais e internacionais de gestão de carreira no magistério.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
SEC. DA EDUCACAO	VICENTE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é parte essencial do Estudo Técnico Preliminar, sendo necessária para garantir que a solução escolhida atenda de forma adequada às necessidades especificadas pela Administração Pública. A definição clara e precisa dos requisitos permite a seleção de uma solução que observe critérios e práticas de sustentabilidade, conforme as leis e regulamentações específicas, além de assegurar o cumprimento de padrões mínimos de qualidade e desempenho.

3.1. Requisitos Gerais

- A empresa contratada deve possuir experiência comprovada em assessoria e consultoria na área de avaliação e revisão de Planos de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério.
- Deve demonstrar aptidão técnica para o desenvolvimento de estudos, diagnósticos, análises e propostas que contemplem as necessidades específicas do município de Iguatu.
- A empresa deve ter uma equipe de profissionais qualificados, com formação acadêmica e experiência relevante na área de educação, gestão pública e legislação pertinente.
- Capacidade de elaboração de relatórios detalhados e apresentação de propostas fundamentadas em melhores práticas e evidências.

3.2. Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- Garantia de que todos os profissionais envolvidos possuam as certificações e registros exigidos pelos órgãos competentes.
- Observação das legislações federais, estaduais e municipais vigentes no tocante à gestão de pessoal, carreira e remuneração dos profissionais do magistério.
- Atenção à legislação de transparência e responsabilidade fiscal, garantindo a integridade e publicidade dos procedimentos adotados.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade

- Aplicação de práticas de desenvolvimento sustentável em todas as etapas da prestação do serviço.
- Promoção da inclusão digital e utilização de tecnologias que reduzam o consumo de papel e outros recursos físicos.
- Desenvolvimento de propostas que considerem a sustentabilidade financeira a longo prazo.

3.4. Requisitos da Contratação

- Prazo de execução de 4 (quatro) meses, conforme especificado, com pagamento em 3 (três) parcelas de acordo com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo gestor da contratação.
- Entrega de relatórios preliminares e finais dentro do cronograma estipulado,



contendo análises detalhadas e propostas de revisão do PCCRM.

- Capacitação da equipe interna da Secretaria de Educação de Iguatu sobre a implementação das propostas sugeridas.
- Estabelecimento de um canal de comunicação contínuo com os profissionais do magistério para coleta de feedback e ajustes necessários durante o processo de avaliação e revisão do PCCRM.

Os requisitos necessários para a contratação incluem a experiência e qualificação da empresa e sua equipe, a conformidade com a legislação vigente, a aplicação de práticas sustentáveis e a capacidade de desenvolver e implementar propostas eficazes para a revisão do PCCRM. Estes requisitos têm por objetivo garantir que a contratação atenda às necessidades prementes da Rede Municipal de Ensino de Iguatu, promovendo uma estrutura de carreira, cargos e remuneração que valorize os profissionais do magistério e aumente a qualidade do ensino na rede municipal, sem, contudo, impor critérios excessivamente restritivos que possam prejudicar o caráter competitivo do processo licitatório.

4. Levantamento de mercado

Neste levantamento de mercado foram analisadas as principais soluções disponíveis para a contratação de empresa especializada em Assessoria para avaliação e revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCCRM) da Rede Municipal de Ensino de Iguatu. As soluções consideradas incluem:

- **Contratação direta com o fornecedor:** A contratação direta de uma empresa especializada em assessoria pode oferecer agilidade e personalização do serviço contratado. Este método permite uma seleção rigorosa da empresa, garantindo que a mesma possua a qualificação necessária conforme as especificidades técnicas demandadas pelo projeto.
- **Contratação através de terceirização:** Nesta modalidade, a Prefeitura de Iguatu poderia terceirizar a gestão do processo de revisão do PCCRM para uma empresa que, por sua vez, contrataria os serviços de uma empresa especializada em assessoria. Embora esta solução possa aliviar as demandas administrativas internas, pode resultar em custos adicionais e eventuais dificuldades na gestão da qualidade do serviço.
- **Formas alternativas de contratação:** Outras formas de contratação, como o convênio com instituições de ensino superior ou organizações sem fins lucrativos, poderiam ser exploradas. Essas parcerias podem oferecer vantagens em termos de custo e expertise, no entanto, podem não garantir a mesma eficiência e foco na entrega de resultados específicos comparadas com uma empresa especializada em assessoria.

Após avaliação das soluções listadas, a **contratação direta com o fornecedor** se mostrou a solução mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Esta modalidade permitirá uma seleção específica e criteriosa de uma empresa com comprovada expertise na área de revisão de Planos de Cargos, Carreira e Remuneração. Dessa forma, assegurar-se-á que a empresa contratada possua experiência e qualificação técnica necessária para realizar a avaliação e revisão do PCCRM da Rede Municipal de Ensino de Iguatu com a qualidade esperada, dentro dos prazos estabelecidos e alinhada às diretrizes da Secretaria da Educação.



5. Descrição da solução como um todo

Para atender à necessidade de avaliação e revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCCRM) da Rede Municipal de Ensino de Iguatu, foi desenvolvida uma solução abrangente e detalhada. A contratação de empresa especializada em Assessoria englobará uma série de etapas fundamentais para garantir a execução eficiente e eficaz do projeto, conforme os princípios e disposições da Lei 14.133.

- **Diagnóstico Inicial:** Realização de um estudo preliminar abrangente para identificar as principais deficiências e desafios do atual PCCRM, conforme apontado nas perguntas iniciais. Este diagnóstico será realizado por meio de entrevistas, questionários e análise de documentação existente.
- **Análise Comparativa:** A empresa contratada realizará uma análise comparativa com outros Planos de Cargos, Carreira e Remuneração similares em diferentes municípios e estados. Este benchmarking buscará identificar boas práticas e soluções inovadoras que possam ser adaptadas para a realidade de Iguatu.
- **Revisão e Atualização Normativa:** Revisão das normas e diretrizes que regulamentam o PCCRM para garantir que o novo plano esteja alinhado com a legislação vigente, incluindo as diretrizes federais, estaduais e municipais. Essa etapa será crucial para garantir a legalidade e conformidade do plano atualizado.
- **Reestruturação da Tabela Salarial:** Desenvolvimento de uma nova estrutura salarial que valorize os profissionais do magistério, garantindo equidade, competitividade e compatibilidade com as responsabilidades e qualificações exigidas. A nova tabela salarial será elaborada com base em dados de mercado e análise financeira detalhada.
- **Definição de Critérios de Progressão:** Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a progressão na carreira dos profissionais do magistério, contemplando tanto a ascensão vertical quanto horizontal. Esses critérios serão definidos de maneira transparente e justa, promovendo a motivação e satisfação dos profissionais.
- **Políticas de Capacitação:** Desenvolvimento de políticas de capacitação e desenvolvimento profissional contínuo, incentivando a formação e atualização dos servidores. As ações de capacitação serão alinhadas com as necessidades identificadas no diagnóstico inicial e nas diretrizes da Secretaria da Educação.
- **Consultoria e Acompanhamento:** A prestação de assessoria incluirá consultoria contínua e acompanhamento durante todo o processo de implementação do novo PCCRM. A empresa contratada fornecerá orientação técnica e suporte para a equipe interna da Secretaria de Educação de Iguatu.
- **Inclusão Digital:** Como parte da revisão, a solução deverá considerar a promoção da inclusão digital, preparando o corpo docente para utilizar ferramentas de tecnologia em suas atividades diárias, visando modernizar e aprimorar o processo de ensino e aprendizagem.
- **Comunicação e Feedback:** Manutenção de um canal de comunicação aberto com o corpo docente durante todo o processo de revisão do PCCRM. Esse canal permitirá a coleta de feedback contínuo, assegurando que as alterações propostas estejam alinhadas com as necessidades e expectativas dos profissionais do magistério.
- **Transparência e Sustentabilidade:** Todo o processo será conduzido com total transparência, seguindo os princípios da responsabilidade fiscal e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelecido na Lei 14.133. A divulgação dos resultados obtidos será feita de maneira ampla e acessível.



- **Impactos Ambientais:** A empresa contratada deverá observar os princípios de desenvolvimento sustentável, implementando medidas mitigadoras para quaisquer impactos ambientais decorrentes das alterações propostas no PCCRM.
- **Economia e Melhor Aproveitamento:** A solução proposta visa a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, garantindo a economicidade e eficiência no gerenciamento de pessoal da Rede Municipal de Ensino de Iguatu.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Assessoria	3,000	Mês
Especificação: ASSESSORIA			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Assessoria	3,000	Mês	19.847,78	59.543,34
Especificação: ASSESSORIA					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 59.543,34 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) avalia a viabilidade do parcelamento do objeto da contratação de empresa especializada em Assessoria para a avaliação e revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCCRM) da Rede Municipal de Ensino de Iguatu, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O objetivo é garantir que a decisão pelo parcelamento ou não do objeto seja fundamentada em uma análise detalhada de todos os aspectos técnicos, econômicos e de mercado relacionados.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto

- O objeto da licitação foi analisado para verificar sua divisibilidade sem prejuízo da funcionalidade ou dos resultados pretendidos.
- Identificou-se que a avaliação e revisão do PCCRM demandam uma abordagem integrada e contínua, onde a divisão em partes poderia comprometer a coesão e a consistência do processo.

Viabilidade Técnica e Econômica

- A divisão do objeto não é técnica e economicamente viável devido à natureza interdependente das atividades a serem realizadas. A eficácia dos resultados depende do trabalho contínuo e integrado de uma única equipe técnica especializada.
- O parcelamento poderia causar desconexões nas metodologias aplicadas,



comprometendo a qualidade do produto final (PCCRM revisado).

Economia de Escala

- A análise indicou que o parcelamento do objeto resultaria em perda significativa de economia de escala. A contratação de várias empresas para diferentes partes do processo aumentaria os custos administrativos e de coordenação, superando os possíveis benefícios do parcelamento.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado

- A avaliação do mercado revelou que, dada a especificidade técnica da assessoria necessária, há um número limitado de fornecedores aptos a realizar a totalidade das atividades descritas no objeto. Portanto, o não parcelamento não comprometeria a competitividade, já que as principais empresas especializadas têm capacidade para atender a demanda integralmente.
- O parcelamento poderia reduzir a competitividade, ao excluir fornecedores que preferem ou têm condições de executar o projeto completo.

Decisão pelo Não Parcelamento

- A decisão pelo não parcelamento do objeto foi baseada em uma avaliação cuidadosa que indicou que a divisão acarretaria prejuízos técnicos e econômicos. Estes incluiriam a perda de economia de escala e a possível fragmentação dos resultados, comprometendo os objetivos da contratação.

Análise do Mercado

- Foram realizadas consultas ao mercado para verificar as práticas e capacidades das empresas no setor de assessoria educacional, confirmando que a execução unificada é uma prática comum e mais eficiente.
- Os fornecedores consultados demonstraram capacidade plena para realizar todas as fases do projeto, reforçando a justificativa para o não parcelamento do objeto.

Consideração de Lotes

- No contexto específico desta contratação, a divisão em lotes foi considerada desvantajosa. A especificidade e a interdependência das atividades não se beneficiariam de tal divisão, e a coordenação entre diferentes fornecedores tornaria o processo mais oneroso e complexo.

Documentação e Transparência

- Todas as decisões relacionadas ao não parcelamento foram documentadas e baseadas em dados concretos obtidos durante a análise de viabilidade técnica e econômica, bem como na pesquisa de mercado.
- A transparência e a conformidade com as normativas vigentes foram garantidas em todas as etapas do processo, facilitando a fiscalização posterior.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação da empresa especializada em Assessoria para a avaliação e



revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCCRM) da Rede Municipal de Ensino de Iguatu está plenamente alinhado com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Iguatu para o exercício financeiro de 2024. Esse alinhamento é evidenciado pelos seguintes pontos:

- **Previsão da Contratação:** A necessidade de revisão do PCCRM foi devidamente prevista no Plano de Contratações Anual, sendo considerada uma prioridade estratégica para a Secretaria da Educação de Iguatu. Esse planejamento evidencia o compromisso da administração municipal com a melhoria contínua das políticas de gestão de pessoal e valorização dos profissionais do magistério.
- **Objetivos Estratégicos:** A revisão do PCCRM está diretamente ligada aos objetivos estratégicos da rede municipal de ensino, que visam a modernização e a atualização das estruturas de cargos, carreiras e remuneração de seus profissionais. Esse alinhamento assegura que a contratação contribuirá para a melhoria da qualidade da educação oferecida no município.
- **Orçamento e Sustentabilidade Financeira:** A contratação foi planejada de acordo com as diretrizes orçamentárias do município, garantindo a alocação de recursos necessários para a execução do projeto. A previsão orçamentária contemplada no Plano de Contratações Anual reflete a sustentabilidade financeira da ação, evitando riscos de descontinuidade ou inadequação de recursos.
- **Conformidade com Legislação Vigente:** O processo de contratação atenderá às disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A contratação visa assegurar que a revisão do PCCRM esteja em conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.
- **Capacitação Contínua:** O Plano de Contratações Anual também contempla a capacitação contínua dos profissionais envolvidos no processo, garantindo que a equipe interna da Secretaria de Educação esteja preparada para implementar as melhorias propostas pela assessoria contratada. Essa capacitação é essencial para a eficácia e sustentabilidade das reformas no plano de carreira e remuneração.

Portanto, a contratação em questão está rigorosamente alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário da Prefeitura Municipal de Iguatu, reforçando o compromisso com a gestão eficiente e a valorização dos profissionais da educação.

10. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada em Assessoria para avaliação e revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCCRM) da Rede Municipal de Ensino de Iguatu visa alcançar os seguintes resultados:

1. **Atualização Normativa:** Adequar o PCCRM às legislações e diretrizes educacionais mais recentes, garantindo a conformidade com a Lei 14.133/2021, e assegurando que o plano esteja em consonância com os princípios da legalidade e da segurança jurídica.
2. **Estrutura de Cargos:** Reformular a estrutura de cargos para eliminar incongruências e sobreposições, promovendo clareza nas funções e facilitando a gestão de pessoal.
3. **CrITÉRIOS de Progressão:** Estabelecer critérios objetivos e claros para a progressão na carreira dos profissionais do magistério, conforme preceitua o artigo 18, §1º, inciso III da Lei 14.133/2021, garantindo transparência e motivação entre os servidores.
4. **Equilíbrio Remuneratório:** Alinhar a estrutura de remuneração às



responsabilidades e qualificações exigidas, promovendo justiça salarial e contribuindo para a atração e retenção de talentos na rede municipal de ensino.

5. **Equidade e Justiça:** Desenvolver um plano de carreira que promova a equidade e a justiça entre os profissionais do magistério, respeitando as especificidades de cada etapa da carreira e as expectativas dos docentes, conforme estabelecido no artigo 5º da Lei 14.133/2021.
6. **Desenvolvimento Profissional:** Reformular as políticas de capacitação e desenvolvimento profissional, alinhando-as às necessidades da rede municipal de educação e incentivando a formação contínua dos profissionais, em consonância com o artigo 7º da Lei 14.133/2021.
7. **Impacto Financeiro:** Realizar uma análise detalhada do impacto financeiro das alterações propostas, garantindo a viabilidade econômica e respeitando os limites orçamentários do município.
8. **Inclusão Digital:** Integrar políticas que incentivem a inclusão digital dos profissionais do magistério, preparando-os para o uso eficiente das tecnologias em sala de aula, conforme previsto nas disposições da Lei 14.133/2021 que tratam da inovação e do desenvolvimento sustentável.
9. **Transparência e Comunicação:** Estabelecer canais de comunicação e feedback contínuo com os profissionais do magistério durante o processo de revisão do PCCRM, promovendo transparência e engajamento.
10. **Sustentabilidade:** Incorporar princípios de desenvolvimento sustentável no novo PCCRM, garantindo que as ações e orientações estejam em conformidade com boas práticas ambientais, conforme os princípios da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável estabelecidos na Lei 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

As seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração para viabilizar a contratação da empresa especializada em Assessoria para avaliação e revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCCRM) da Rede Municipal de Ensino de Iguatu:

- **1. Formação da Comissão de Licitação:** A Secretaria da Educação de Iguatu deverá designar uma comissão de licitação composta por servidores qualificados, conforme as disposições do artigo 7º da Lei 14.133/2021, para conduzir o processo licitatório.
- **2. Elaboração do Termo de Referência:** Elaborar um Termo de Referência claro e detalhado, contemplando todas as especificações, requisitos técnicos e legais pertinentes à contratação, alinhando-os com as diretrizes e expectativas descritas para a revisão do PCCRM.
- **3. Publicação do Edital:** Após aprovação do Termo de Referência e outros documentos técnicos, publicar o edital de licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em outros meios oficiais, assegurando ampla divulgação e transparência do processo.
- **4. Capacitação da Comissão de Fiscalização:** Capacitar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização e gestão contratual para garantir habilidade e conhecimento necessários para monitorar o desempenho do contratado e assegurar a conformidade dos serviços com os termos pactuados.
- **5. Consulta e Articulação com o Corpo Docente:** Estabelecer um canal contínuo de comunicação e articulação com os profissionais do magistério, garantindo que as necessidades e expectativas sejam consideradas e validadas durante o processo de revisão do PCCRM.



- **6. Planejamento Orçamentário:** Garantir que as despesas previstas para essa contratação estejam devidamente alinhadas com o orçamento anual, conforme o artigo 18 da Lei 14.133/2021, assegurando a disponibilidade financeira para honrar as parcelas conforme estipulado.
- **7. Adequação ao Registro de Preços:** Embora decidido que não será adotado o sistema de registro de preços, assegurar que todas as etapas do processo estejam alinhadas aos princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos, evitando sobrepreços e garantindo a vantajosidade da contratação.
- **8. Análise de Impactos Ambientais:** Verificar possíveis impactos ambientais associados ao processo de revisão do PCCRM e adotar medidas mitigadoras, conforme preceitua o planejamento sustentável na gestão pública.
- **9. Preparação dos Documentos Jurídicos:** Preparar minutas contratuais e demais documentos jurídicos necessários com antecedência, assegurando que contenham todas as previsões legais e de controle necessárias para a boa execução contratual.
- **10. Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer um cronograma de monitoramento e avaliação dos resultados pretendidos para garantir que o contratado alcance os objetivos estabelecidos e que as melhorias propostas resultem em benefícios tangíveis para a rede municipal de ensino.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A seguir, apresentamos a justificativa detalhada para a não adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada em Assessoria para avaliação e revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCCRM) da Rede Municipal de Ensino de Iguatu.

- **Natureza Singular do Serviço:** A contratação de serviços de consultoria especializada na avaliação e revisão do PCCRM possui características técnicas e especificidades que demandam uma adaptação sob medida. O serviço é considerado único em sua natureza, o que não se alinha com a prática de registro de preços, geralmente voltada para serviços e bens padronizados e de demanda recorrente.
- **Objetivo Específico e Temporário:** A contratação busca atender a uma demanda específica e com prazo delimitado de execução, conforme mencionado na descrição do objeto e no plano de trabalho previsto. A finalidade é resolver problemas de natureza pontual com escopo bem definido. Registros de preços são preferencialmente adotados para contratações que visam demandas contínuas ao longo do tempo.
- **Dificuldade de Previsão de Itens Padronizados:** No caso em questão, a prestação de serviços de assessoria envolve uma série de etapas e entregas específicas que não podem ser padronizadas ou previstas com precisão para um período prolongado. A dinâmica da consultoria exigirá adaptações e revisões ao longo do processo, o que dificulta a definição de itens padronizados para um registro de preços.
- **Garantia de Qualidade e Efetividade:** A contratação por meio de registro de preços pode comprometer a qualidade do serviço, uma vez que a principal preocupação pode recair sobre a obtenção do menor preço e não sobre a qualificação técnica da empresa contratada. Considerando a complexidade e a importância da revisão do PCCRM para a Rede Municipal de Ensino de Iguatu, é fundamental que a seleção da empresa especializada priorize a qualidade e a competência técnica, garantindo a efetividade e os resultados esperados.



- **Conformidade com a Lei Nº 14.133/2021:** A Lei 14.133/2021 estabelece no Art. 18, §1º que a fase preparatória do processo licitatório deve incluir a análise das considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Neste contexto, abre-se a possibilidade de evitar o registro de preços quando a contratação precisa atender a demandas específicas ou temporárias, como no caso presente. O Art. 23 da mesma lei incentiva que o valor da contratação seja compatível com os valores praticados pelo mercado, mas a peculiaridade do objeto da contratação pode inviabilizar a concepção de um banco de dados de preços de referência.
- **Exigência de Intervenção Customizada:** O processo de avaliação e revisão do PCCRM demandará uma análise aprofundada, diagnósticos individualizados e a implementação de soluções específicas. Esse modelo de contratação requer um acompanhamento contínuo e customizado por parte da empresa contratada, o que é inviável em um sistema padronizado como o registro de preços.
- **Complexidade e Especificidade do Objeto:** O serviço de assessoria para avaliação e revisão do PCCRM envolve uma série de análises complexas e específicas, incluindo aspectos legais, funcionais, pedagógicos e financeiros. Tais especificidades tornam inviável a padronização do serviço em termos de quantidade e valores, dificultando sua adaptação aos moldes de um registro de preços, conforme orientação dos artigos supramencionados da Lei 14.133/2021.

Portanto, considerando os pontos acima, concluímos que a adoção do sistema de registro de preços é inadequada para esta contratação específica. A modalidade de dispensa eletrônica será utilizada, conforme fundamentação no Art. 75, § 7 da Lei 14.133/2021, assegurando que a seleção do fornecedor seja conduzida com base no critério de melhor técnica e na qualidade do serviço, alinhando-se aos objetivos e às necessidades específicas da Secretaria da Educação de Iguatu.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando a necessidade de assegurar a transparência, a probidade administrativa e a eficiência nas contratações públicas, este Estudo Técnico Preliminar recomenda a vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a presente contratação. Abaixo, apresentamos a fundamentação detalhada, alinhada ao disposto na Lei 14.133/2021:

- **Princípio da Competitividade e da Economicidade:** A participação de empresas em consórcio pode reduzir a competitividade no processo licitatório, uma vez que permite a formação de agrupamentos que, isoladamente, poderiam competir entre si. A vedação de consórcios fortalece a isonomia entre os potenciais contratantes, promovendo uma competição justa e aumentando a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa.
- **Segurança Jurídica:** A Lei 14.133/2021, em seu artigo 7º, destaca a importância da segregação de funções e a atuação de agentes públicos qualificados. A contratação individual de empresas facilita a atribuição clara de responsabilidades e a segurança jurídica das relações contratuais, minimizando riscos associados à multiplicidade de partes.
- **Gestão de Riscos e Controle Interno:** O artigo 11 da Lei 14.133/2021 estabelece que a Administração deve implementar processos e estruturas para avaliar e monitorar os processos licitatórios e contratos. A participação de consórcios pode complicar a gestão de riscos e o controle interno, dificultando a fiscalização e aumentando a possibilidade de ocultação de erros e fraudes.
- **Experiência Técnica e Capacidade Operacional:** Em contratações especializadas,



como a assessoria para avaliação e revisão do PCCRM, é fundamental que a empresa contratada possua experiência comprovada e capacidade técnica adequada. Dispensar consórcios assegura que a empresa vencedora tenha, individualmente, todas as qualificações necessárias, conforme exigido pelo artigo 12, inciso VII, e artigo 18, §1º, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

- **Integridade e Alinhamento com o Interesse Público:** A Administração Pública deve sempre buscar a contratação que melhor atenda ao interesse público, com base nos critérios de integridade, sustentabilidade e responsabilidade fiscal. A vedação de consórcios está alinhada com os objetivos descritos no artigo 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, que prioriza a seleção da proposta mais vantajosa e transparente.

Portanto, posicionamo-nos contra a participação de empresas na forma de consórcio para esta contratação, conforme fundamentado nos princípios e disposições da Lei 14.133/2021. Essa medida visa garantir a clareza no processo licitatório, a eficácia no cumprimento dos contratos e a realização do interesse público de maneira inequívoca.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa especializada em Assessoria para avaliação e revisão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCCRM) da Rede Municipal de Ensino de Iguatu apresenta alguns possíveis impactos ambientais. Considerando os princípios da transparência e do desenvolvimento nacional sustentável conforme estabelecido na Lei 14.133/2021, detalhamos abaixo os impactos e as respectivas medidas mitigadoras:

- **Impacto 1: Consumo de Papel**

A revisão do PCCRM pode demandar um grande volume de documentos e relatórios impressos, resultando em aumento do consumo de papel.

Medidas Mitigadoras:

- Implementação de processos digitais para elaboração, revisão e armazenamento de documentos, reduzindo a necessidade de impressões.
- Incentivo ao uso de papel reciclado para as impressões indispensáveis.
- Promoção de campanhas de conscientização sobre a redução do uso de papel dentro da Secretaria da Educação e entre os profissionais do magistério.

- **Impacto 2: Uso de Energia**

O desenvolvimento e a revisão dos planos podem requerer a utilização intensiva de equipamentos eletrônicos, resultando em maior consumo de energia elétrica.

Medidas Mitigadoras:

- Adoção de práticas de eficiência energética, como o uso de equipamentos com certificação de baixo consumo e a implementação de políticas para desligamento de aparelhos quando não utilizados.
- Utilização de fontes de energia renovável quando possível, em conformidade com as diretrizes da gestão pública sustentável.
- Monitoramento e divulgação do consumo de energia, incentivando a adoção de práticas que visem à economia.



- **Impacto 3: Emissões de CO₂ com Deslocamentos**

A necessidade de deslocamentos físicos para reuniões e outras atividades relacionadas ao projeto pode resultar em aumento das emissões de CO₂.

Medidas Mitigadoras:

- Fomento à realização de reuniões virtuais sempre que possível, diminuindo a necessidade de deslocamentos.
- Incentivo ao uso de transporte público ou de soluções de transporte compartilhado pelos profissionais envolvidos.
- Adoção de medidas para compensação de carbono, plantando árvores ou contribuindo para projetos de sustentabilidade ambiental.

- **Impacto 4: Descarte de Equipamentos Eletrônicos**

O projeto pode gerar resíduos eletrônicos devido ao uso e eventual descarte de equipamentos.

Medidas Mitigadoras:

- Implementação de um sistema de logística reversa para o descarte correto dos equipamentos eletrônicos.
- Parceria com empresas especializadas em reciclagem de eletrônicos para o tratamento adequado desses resíduos.
- Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância da reciclagem de eletrônicos entre os profissionais e a comunidade escolar.

Estas medidas estão em consonância com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável dispostos na Lei 14.133/2021, que visa à condução de processos licitatórios com responsabilidade social e ambiental.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada e criteriosa das condições atuais do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério (PCCRM) da Rede Municipal de Ensino de Iguatu, bem como das necessidades e expectativas da Secretaria da Educação, conclui-se de forma favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada em Assessoria para avaliação e revisão do PCCRM.

Os seguintes pontos fundamentam esse posicionamento:

- **Interesse Público:** Conforme o art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, a necessidade de contratação está claramente fundamentada no interesse público, uma vez que a atualização do PCCRM é essencial para garantir a adequação às novas legislações e diretrizes educacionais, promovendo uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos humanos da rede municipal.
- **Compatibilidade com o Planejamento:** Em conformidade com o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/2021, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração e visa atender às diretrizes estratégicas da Secretaria da Educação de Iguatu, especialmente no que tange à melhoria contínua da qualidade do ensino e valorização dos profissionais do magistério.



- **Estimativas Realistas:** A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em dados de mercado e referências de preços similares, conforme preconizado no art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo que o valor estipulado de R\$ 19.847,78 por mês esteja em consonância com os valores praticados no mercado, assegurando a economicidade.
- **Resultados Pretendidos:** A proposta de contratação visa atingir resultados significativos em termos de melhoria da estrutura de cargos, progressão na carreira, adequação da remuneração e equidade entre os profissionais, conforme detalhado na seção de Resultados Pretendidos. Esses resultados estão em linha com os princípios de eficiência e efetividade estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/2021.
- **Impactos Financeiros:** A viabilidade econômica da contratação é reforçada pela previsão de análises financeiras que a empresa de Assessoria realizará durante a revisão do PCCRM, permitindo uma gestão mais racional e otimizada dos recursos humanos e materiais, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso IX da Lei 14.133/2021.
- **Mitigação de Riscos:** A análise de riscos, conforme art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, foi considerada, e a contratação de uma empresa especializada visa mitigar os riscos associados às deficiências e desafios identificados no atual PCCRM, garantindo uma implementação segura e eficaz das mudanças propostas.
- **Sustentabilidade:** A contratação observa os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo que as medidas promovidas também considerem boas práticas ambientais e a inclusão digital dos profissionais do magistério.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em Assessoria para avaliação e revisão do PCCRM da Rede Municipal de Ensino de Iguatu é considerada viável e razoável. Esta ação é essencial para promover a atualização do plano, alinhando-o às exigências legais e diretrizes educacionais, além de favorecer a valorização dos profissionais do magistério, a eficiência administrativa e a qualidade do ensino na rede municipal de Iguatu.





IGUATU
PREFEITURA



Iguatu / CE, 11 de julho de 2024

assinado eletronicamente

GABRIEL ANDERSON FERREIRA GOMES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

NAYARA KELLY DE JESUS ALENCAR
MEMBRO

assinado eletronicamente

TAILANA BEZERRA MARTINS
MEMBRO

assinado eletronicamente

GABRIEL ANDERSON FERREIRA GOMES
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 249-216-1634
PÁGINA: 14 DE 14

